



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 819/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, de forma emergencial e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, 07 (sete) profissionais de nível fundamental, com habilitação e capacitação na função de Visitador e com instrução de nível médio para o Programa Primeira Infância Melhor - PIM.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de 40hs semanais.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para a função de visitador.

parágrafo 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter de contrato administrativo.

Art. 2º - As funções inerentes às atividades dos contratados estão estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de janeiro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por fundamento legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o presente projeto de Lei a necessidade de manutenção do Programa Estadual Primeira Infância Melhor que é desenvolvido pelo Município de Itati.

Para funcionamento do Programa, se faz necessário a manutenção de 07(sete) profissionais visitantes.

Até a presente data os profissionais que trabalham no programa vem sendo contratado por meio de autorização legislativa, contrato temporário. Os contratos estão se vencendo durante o mês de Janeiro do corrente ano, sendo necessária autorização legislativa para nova contratação e, por consequência lógica, a manutenção do referido Programa o qual vem trazendo benefícios diretos a população.

Recentemente o Município realizou concurso público e dentre os cargos que foram concursados foi o de visitador. Entretanto, houve aprovação de apenas um concorrente o qual já foi nomeado.

Resta ainda a necessidade de se organizar a cobertura para atendimento do programa para 08 (oito) área/localidades onde o mesmo é desenvolvido, já que não houve aprovados no concurso, sendo necessário, no momento, a contratação por meio de contrato administrativo por prazo determinado.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de 07 (sete) servidores para exercer a função de visitador, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 813/2012 de 11.12.201 e Lei Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito